



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2015

“Altera dispositivo da Lei Complementar n. 01/2.012 e dá outras providências.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – A tabela constante do art. 2º da Lei Complementar n. 01/2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSUMO/MÊS/KWH	PERCENTUAL DA TARIFA DE IP
0 À 30	ISENTO
31 À 50	3,0%
51 À 100	5,5%
101 À 200	6,5%
201 À 300	7,5%
301 À 999.999	11,0%

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 009/2014.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 29 de abril 2.015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal